



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 19-2018 – SIAM 0539239/2018			
PA COPAM Nº: 9248/2018/001/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	WG Sinterização Ltda	CNPJ:	30.247.602/0001-09
EMPREENDIMENTO:	WG Sinterização Ltda	CNPJ:	30.247.602/0001-09
MUNICÍPIO:	Ouro Preto	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Localização prevista na Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-02-01-2	Sinterização de Minério de Ferro e Outros Resíduos Siderúrgicos	2	1
F-01-01-5	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	1	1
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	1
F-01-10-1	Central de Armazenamento e/ou transferência de resíduos classe I perigosos	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: 04.0.0000029409		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Lília Aparecida de Castro Gestora Ambiental Engenheira Ambiental		1.389.247-6	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 19-2018

O empreendimento WG Sinterização Ltda realizará, como atividade principal, a sinterização de minério de ferro, exercendo suas atividades no município Ouro Preto - MG. Em 06 de junho de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 9248/2018/001/2018, visando a sinterização de 1.000 toneladas por dia de minério de ferro. Essa produção enquadrava a atividade exercida pelo empreendimento em classe 3.

Em 23 de julho de 2018 o empreendedor apresentou retificação do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, informando que a capacidade de produção instalada será de 195 toneladas por dia de minério de ferro. Segundo informado pelo empreendedor (protocolo R0131665/2018) a diminuição da produção será feita por meio da redução de turno de trabalho e número de funcionários.

A capacidade instalada de 195 toneladas de minério de ferro por dia, enquadra a atividade exercida pelo empreendimento em classe 2 e justifica a adoção da modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), considerando a incidência de fator locacional 1.

A atividade principal do empreendimento será a sinterização de minério de ferro, que consiste em aglomerar partículas de finos de minério de ferro, moinha de carvão vegetal e finos de calcário para que possam ser utilizadas no processo produtivo do ferro gusa. Devido às matérias primas do processo de sinterização constituírem-se de resíduos siderúrgicos (finos de minério, moinha de carvão, pó de balão, lama de lavador de gases) o empreendedor incluiu no pedido de licenciamento as seguintes atividades:

- F-01-01-5: Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos
- F-01-09-5: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados
- F-01-10-1: Central de Armazenamento e/ou transferência de resíduos classe I perigosos

O empreendimento se instalará em uma gleba da propriedade da Gerdau Açominas S/A. Foi firmado contrato com a Gerdau Açominas para que o empreendimento se instale na área e desenvolva a atividade que visa fornecimento de sínter para a Gerdau.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos, a geração de resíduos sólidos, emissão atmosférica e emissão de ruídos.

A água necessária à operação do empreendimento será fornecida por uma captação superficial que conta com a portaria de outorga 300/2010, de propriedade da Gerdau Açominas S/A. Por tratar-se de atividade que será desenvolvida em área de propriedade da Gerdau, cujo fim é o fornecimento de matéria prima para esta empresa, a Gerdau emitiu carta de anuência para que o empreendimento utilize 0,005 m³/s da água captada no reservatório.



Os efluentes líquidos serão provenientes dos banheiros e escritório, além de efluentes oleosos oriundos das atividades de apoio. Os efluentes sanitários serão tratados por meio de conjunto fossa-filtro sumidouro. Serão implantados dois conjuntos fossa-filtro, um para atender os banheiros do escritório e outro para atender os banheiros da produção. No galpão de apoio podem ser gerados efluentes oleosos. Para tratar estes efluentes será implantada Caixa de Separação de Água e Óleo – CSAO.

O resíduo sólido será composto de materiais comuns (rejeito de banheiro, plásticos, papéis) e resíduos de produção (sucatas, EPI's, resíduos contaminados com óleo, produtos químicos). Para mitigar este impacto será instalado um local com piso impermeável, cobertura e acesso restrito para armazenamento temporário dos resíduos. Estes resíduos serão destinados para reciclagem ou aterro industrial, conforme o tipo.

As emissões atmosféricas serão provenientes do processo produtivo. Este impacto será mitigado pelo enclausuramento das etapas produtivas geradoras de poeiras, captação por meio de coifas e direcionamento destas para filtro de mangas. Também será feito aguamento das vias internas e implantação de cortina arbórea.

Os ruídos serão provenientes das atividades produtivas, principalmente pela movimentação de cargas e máquinas. O empreendimento propôs o monitoramento das emissões e enclausuramento e de máquinas.

Quanto ao critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera”, a área onde pretende-se implantar o empreendimento está inserida na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço e Reserva da Biosfera Mata Atlântica. Foi apresentado estudo conforme termo de referência disponível no site da SEMAD com o objetivo de identificar os impactos do empreendimento sobre a Reserva da Biosfera.

Conforme o estudo apresentado, o empreendimento será implantado em área antropizada e não será necessária supressão de vegetação. Na área não há cursos d'água, nascentes ou áreas úmidas. Por localizar-se em área plana, sem cursos d'água no entorno, não há risco de assoreamento. Para implantação do empreendimento não há necessidade de introdução de espécies animais e vegetais. Não há comunidades tradicionais na área diretamente afetada ou de influência direta do empreendimento. Os impactos advindos das atividades serão mitigados conforme descrito nos parágrafos anteriores.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “WG Sinterização Ltda” para as atividades de “Sinterização de Minério de Ferro e Outros Resíduos Siderúrgicos”; “Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos”; “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados” e “Central de Armazenamento e/ou transferência de resíduos classe I perigosos” no município de Ouro Preto-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao



cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “WG Sinterização Ltda”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “WG Sinterização Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da do Sistema fossa-filtro sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestralmente
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água o óleo.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestralmente

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da Sistema fossa-filtro (efluente bruto): antes da entrada na fossa. Saída da ETE (efluente tratado): após a saída do filtro. Caixa Separadora de água e óleo: antes da entrada na caixa. Saída: Depois da última etapa de tratamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Saída da chaminé do sistema de controle	GLP e Moinha de carvão	27 kW/ton de sínter produzido	Material particulado e SO ₂ e NOx	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.